



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Comissões:

- Legislação, Justiça e Redação
 - Finanças e Orçamento
 - Obras, Serv. Públicos, Ass. Rurais, Ecologia, Meio Ambiente
 - Educação, Cultura, Turismo e Esportes
 - Saúde e Assistência Social
 - Fiscalização Financeira e Controle
 - Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e Segurança Pública
 - Vereadores
 - Assessoria Jurídica
- Data: 30 / 01 / 17 *Chirveia*

PROJETO DE LEI

Ementa: “Disciplina a utilização de fogos de artifício no Município de Pindamonhangaba e dá outras providências”.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2/2018

Autor: ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Ementa: DISCIPLINA A UTILIZAÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS NO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROTOCOLO GERAL Nº 2/2018

Data: 04/01/2018 - Horário: 10:15



A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica incluído o Parágrafo primeiro (1º) do artigo 52 da Lei Ordinária nº 1.411 de 10 de Outubro de 1974 com a seguinte redação:

Paragrafo Primeiro: Fica Terminantemente proibido queimar fogos, bombas, morteiros, buscapés e demais fogos ruidosos, na área urbana do município, exceção feita aos fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, conforme alínea “a”, parágrafo 1º do Artigo 112 do Decreto nº 3.665, de 20 de Novembro de 2000, que deu nova redação ao Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105);



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Art. 2º – Fica revogado o inciso V, do artigo 52 da Lei Ordinária nº 1.411 de 10 de Outubro de 1974.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 03 de Janeiro de 2018.

Vereador TONINHO DA FARMÁCIA

ANTÔNIO ALVES DA SILVA



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Nobres Edis,

Esta lei versa sobre a Proteção à bebês, idosos, Autistas, Down e aos animais.

Quem os possui em sua residência, sabe o que tais ruídos, podem causar.

Em datas festivas, tutores, cuidadores e amantes dos animais renunciam a sair de casa para diminuir o estresse dos bichos e minimizar acidentes que costumam acontecer, tais como enforcamento em coleiras, fugas desesperadas, quedas de janelas, automutilação, distúrbios digestivos e ataques cardíacos.

Já quem cuida de bebês, idosos autistas e Down, sabe a realidade difícil que enfrenta sempre que há alguma pirotecnia deste tipo.

Por ser de suma importância, aguarda pela aprovação dos nobres Colegas.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 03 de Janeiro de 2018

VEREADOR TONINHO DA FARMÁCIA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA